



PROJETO DE LEI nº. 04, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

APROVADO

EM 09/08/23

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Ewbank da Câmara para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e contera:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º O projeto de lei orçamentária anual conterà dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do Inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em lei complementar.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120m (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não liberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas nos § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6 % (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido até a mesma Proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

cp



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

JW



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:


- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - transferências constitucionais e legais;
- IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 28 de abril de 2023.


José Maria Novato

Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2024

ANEXO

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias do Setor de Tesouro Nacional de nº 1457, de 24 de junho de 2023, o presente Anexo às Metas Fiscais contém as seguintes demonstrações:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

O demonstrativo em anexo estabelece as metas de resultado mínimo a serem atingidas pela Administração Municipal de Ewbank da Câmara, Minas Gerais, para o exercício de 2024, considerando as metas para 2023 e 2028 em valores constantes e corrigidas, destinadas aos gastos com pessoal e despesas com insumos, com a finalidade de garantir a sustentabilidade financeira da administração pública municipal e a divisão constitucional.

As metas indicadas para os anos de 2023 e 2028 deverão ser atingidas em percentuais superiores de suas diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Ewbank da Câmara, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	40.940.848	39.317.054	42.786.175	39.508.837	45.269.219	40.193.928
Receitas Primárias (I)	39.725.594	38.149.999	41.499.561	38.320.776	43.907.055	38.984.481
Receitas Primárias Correntes	38.725.594	37.189.661	40.999.561	37.859.075	43.407.055	38.540.538
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	1.445.134	1.387.818	1.529.993	1.412.798	1.619.834	1.438.229
Contribuições	43.099	41.390	45.630	42.135	48.309	42.893
Transferências Correntes	37.181.827	35.687.916	39.343.970	36.330.299	41.654.248	36.984.244
Demais Receitas Primárias Correntes	75.533	72.537	79.968	73.843	84.664	75.172
Receitas Primárias de Capital	1.000.000	960.338	500.000	461.701	500.000	443.943
Despesa Total	40.940.848	39.317.054	42.786.175	39.508.837	45.269.219	40.193.928
Despesas Primárias (II)	40.774.302	39.157.114	42.609.850	39.348.019	45.082.540	40.028.179
Despesas Primárias Correntes	34.718.283	33.341.288	36.197.453	33.424.799	38.293.607	34.000.377
Pessoal e Encargos Sociais	11.437.700	10.984.059	12.108.555	11.181.063	12.819.569	11.382.322
Outras Despesas correntes	23.280.582	22.357.229	24.088.898	22.243.736	25.474.038	22.618.055
Despesas Primárias de Capital	5.674.893	5.449.815	6.008.122	5.547.912	6.360.919	5.647.774
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	381.127	366.011	403.507	372.599	427.201	379.306
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.048.709)	(1.007.115)	(1.110.289)	(1.025.243)	(1.175.485)	(1.043.697)
Dívida Pública Consolidada	1.059.555	1.017.531	1.123.128	1.037.099	1.190.516	1.057.043
Dívida Consolidada Líquida	(14.552.954)	(13.975.755)	(15.207.556)	(14.042.687)	(15.891.380)	(14.109.742)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(626.617)	(601.764)	(654.602)	(604.461)	(683.824)	(607.158)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

110



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Ewbank da Câmara/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	43.885.088	46.462.020	49.190.270
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.445.134	1.529.993	1.619.834
Contribuições	43.099	45.630	48.309
Receitas Patrimoniais	1.215.254	1.286.614	1.362.164
Receitas de Valores Mobiliários	1.215.254	1.286.614	1.362.164
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	41.106.067	43.519.816	46.075.299
Cota-Parte do FPM	15.913.972	16.848.440	17.837.781
Cota-Parte do ITR	3.633	3.846	4.072
Cota-Parte do ICMS	3.462.348	3.665.658	3.880.905
Cota-Parte do IPI	39.103	41.399	43.830
Cota Parte do IPVA	302.143	319.885	338.668
Transferências do SUS	1.975.762	2.091.779	2.214.608
Transferências do FUNDEB	3.673.369	3.889.069	4.117.435
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	15.735.737	16.659.739	17.637.999
Outras Receitas Correntes	75.533	79.968	84.664

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	75.533	79.968	84.664
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000	500.000	500.000
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.000.000	500.000	500.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.944.240)	(4.175.846)	(4.421.051)
TOTAL	40.940.848	42.786.175	45.269.219

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	22.117.979	-
2022	34.902.651	57,80
2023	41.529.877	18,99
2024	43.885.088	5,67
2025	46.462.020	5,87
2026	49.190.270	5,87

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Ewbank da Câmara é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	858.919	-
2022	1.282.638	49,33
2023	1.367.577	6,62
2024	1.445.134	5,67
2025	1.529.993	5,87
2026	1.619.834	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	36.569	-
2022	38.253	4,61
2023	40.786	6,62
2024	43.099	5,67
2025	45.630	5,87
2026	48.309	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	157.720	-
2022	1.078.606	583,87
2023	1.150.034	6,62
2024	1.215.254	5,67
2025	1.286.614	5,87
2026	1.362.164	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

js



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	21.058.556	-
2022	32.436.114	54,03
2023	38.900.000	19,93
2024	41.106.067	5,67
2025	43.519.816	5,87
2026	46.075.299	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	11.335.312	-
2022	14.124.547	24,61
2023	15.059.906	6,62
2024	15.913.972	5,67
2025	16.848.440	5,87
2026	17.837.781	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.910.917	-
2022	3.073.029	5,57
2023	3.276.532	6,62
2024	3.462.348	5,67
2025	3.665.658	5,87
2026	3.880.905	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPI

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	32.734	-
2022	34.706	6,02
2023	37.005	6,62
2024	39.103	5,67
2025	41.399	5,87
2026	43.830	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	242.134	-
2022	268.169	10,75
2023	285.928	6,62
2024	302.143	5,67
2025	319.885	5,87
2026	338.668	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	2.071.450	-
2022	1.753.600	(15,34)
2023	1.869.728	6,62
2024	1.975.762	5,67
2025	2.091.779	5,87
2026	2.214.608	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.806.677	-
2022	3.260.322	16,16
2023	3.476.227	6,62
2024	3.673.369	5,67
2025	3.889.069	5,87
2026	4.117.435	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.656.273	-
2022	9.918.516	498,85
2023	14.891.236	50,14
2024	15.735.737	5,67
2025	16.659.739	5,87
2026	17.637.999	5,872

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

d) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.215	-
2022	67.040	978,69
2023	71.479	6,62
2024	75.533	5,67
2025	79.968	5,87
2026	84.664	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.218.814	-
2022	3.267.528	168,09
2023	3.217.491	(1,53)
2024	1.000.000	(68,92)
2025	500.000	(50,00)
2026	500.000	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Ewbank da Câmara, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.218.814	-
2022	2.896.626	137,66
2023	2.677.491	(7,57)
2024	1.000.000	(62,65)
2025	500.000	(50,00)
2026	500.000	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



As metas anuais de despesas do Município de Ewbank da Câmara/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	35.049.410	36.551.727	38.671.621
Pessoal e Encargos	11.438.425	12.110.090	12.821.194
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.610.985	24.441.638	25.850.427
DESPESAS DE CAPITAL	5.841.438	6.184.447	6.547.598
Investimentos	5.674.893	6.008.122	6.360.919
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	166.545	176.325	186.679
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	40.940.848	42.786.175	45.269.219

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2021	15.413.390	-
2022	23.731.059	53,96
2023	35.371.865	49,05
2024	35.049.410	(0,91)
2025	36.551.727	4,29
2026	38.671.621	5,80

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal	Varição %
2021	8.478.186	
2022	10.152.247	19,75
2023	10.824.552	6,62
2024	11.438.425	5,67
2025	12.110.090	5,87
2026	12.821.194	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.935.204	-
2022	13.578.811	95,80
2023	24.547.314	80,78
2024	23.610.985	(3,81)
2025	24.441.638	3,52
2026	25.850.427	5,76

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.546.706	-
2022	5.184.606	103,58
2023	5.527.942	6,62
2024	5.841.438	5,67
2025	6.184.447	5,87
2026	6.547.598	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município Ewbank da Câmara/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.461.463	-
2022	5.036.787	104,63
2023	5.370.334	6,62
2024	5.674.893	5,67
2025	6.008.122	5,87
2026	6.360.919	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	85.243	-
2022	147.818	73,41
2023	157.607	6,62
2024	166.545	5,67
2025	176.325	5,87
2026	186.679	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de EWBANK DA CÂMARA/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	22.117.979	34.902.651	41.529.877	43.885.088	46.462.020	49.190.270
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.919	1.282.638	1.367.577	1.445.134	1.529.993	1.619.834
Contribuições	36.569	38.253	40.786	43.099	45.630	48.309
Receitas Patrimoniais	157.720	1.078.606	1.150.034	1.215.254	1.286.614	1.362.164
Aplicações Financeiras (2)	157.720	1.078.606	1.150.034	1.215.254	1.286.614	1.362.164
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	21.058.556	32.436.114	38.900.000	41.106.067	43.519.816	46.075.299
Outras Receitas Correntes	6.215	67.040	71.479	75.533	79.968	84.664
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	6.215	67.040	71.479	75.533	79.968	84.664
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-2.904.830	-3.505.357	-3.732.562	-3.944.240	-4.175.846	-4.421.051
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	19.055.428	30.318.688	36.647.281	38.725.594	40.999.561	43.407.055
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.218.814	3.267.528	3.217.491	1.000.000	500.000	500.000
Operações de Crédito (6)	0	370.902	350.000	0	0	0
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	0	190.000	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	190.000	0	0	0
Transferências de Capital	1.218.814	2.896.626	2.677.491	1.000.000	500.000	500.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.218.814	2.896.626	2.867.491	1.000.000	500.000	500.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	20.274.243	33.215.314	39.514.773	39.725.594	41.499.561	43.907.055
DESPESAS CORRENTES (13)	15.413.390	23.643.846	35.371.865	35.049.410	36.551.727	38.671.621
Pessoal e Encargos	8.398.224	10.151.604	10.823.865	11.437.700	12.109.322	12.820.381
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	79.962	643	686	725	768	813
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	-87.213	0	0	0	0

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	6.611.820	13.241.183	24.187.327	23.230.582	24.038.898	25.424.038
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	323.384	337.628	359.987	380.402	402.739	426.388
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	15.413.390	23.731.059	35.371.865	35.049.410	36.551.727	38.671.621
DESPESAS DE CAPITAL (16)	2.546.706	4.511.501	5.527.942	5.841.438	6.184.447	6.547.598
Investimentos	2.111.678	3.942.604	4.921.371	5.200.469	5.505.840	5.829.143
Investimentos Restos a Pagar Pagos	349.785	421.078	448.963	474.424	502.282	531.776
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	85.243	147.818	157.607	166.545	176.325	186.679
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	2.461.463	4.363.682	5.370.334	5.674.893	6.008.122	6.360.919
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	115.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	17.874.853	28.094.741	40.857.199	40.774.302	42.609.850	45.082.540
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	2.399.389	5.120.573	-1.342.427	-1.048.709	-1.110.289	-1.175.485

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de EW BANK DA CÂMARA/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	440818	943000	999580	1059555	1123128	1190516
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	440.818	943.000	999.580	1.059.555	1.123.128	1.190.516
DEDUÇÕES (2)	6.956.464	14.211.098	14.925.917	15612509	16330684	17081896
Ativo Disponível	7.007.474	14.596.606	15.330.816	16036033	16773691	17545280
Haveres Financeiros	158.904	154.776	162.561	170039	177861	186043
(-) Restos a Pagar Processados	209.914	540.284	567.461	593564	620868	649428
DCL (3) = (1 - 2)	- 6515646	- 13268098	- 13926337	- 14552954	- 15207556	- 15891380

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAINK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	Valores nominais					
	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(6.515.646)	(13.268.098)	(13.926.337)	(14.552.954)	(15.207.556)	(15.891.380)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(2.996.865)	(6.752.452)	(658.238)	(626.617)	(654.602)	(683.824)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	20.558.617	-	-	34.664.822	-	-	14.106.205	68,61
Receitas Primárias (I)	21.983.452	-	-	33.215.314	-	-	11.231.862	51,09
Despesa Total	20.558.617	-	-	28.915.664	-	-	8.357.047	40,65
Despesas Primárias (II)	20.535.288	-	-	28.094.741	-	-	7.559.453	36,81
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	1.448.164	-	-	5.120.573	-	-	3.672.409	253,59
Dívida Pública Consolidada	1.541.764	-	-	943.000	-	-	(598.764)	(38,84)
Dívida Consolidada Líquida	(2.901.956)	-	-	(13.268.098)	-	-	(10.366.142)	357,21
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	3.613.690	-	-	(6.752.452)	-	-	(10.366.142)	(286,86)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	17.415.632	20.558.617	18,05	33.150.000	61,28	40.940.848	23,48	42.788.175	4,51	45.269.219	5,80	
Receitas Primárias (1)	17.357.248	21.983.452	26,65	32.608.765	48,33	39.725.594	21,82	41.499.561	4,47	43.907.055	5,80	
Despesa Total	17.380.323	20.558.617	18,29	33.150.000	61,28	40.940.848	23,48	42.788.175	4,51	45.269.219	5,80	
Despesas Primárias (2)	17.312.398	20.535.288	18,62	33.050.033	60,94	40.774.302	23,37	42.609.850	4,50	45.082.540	5,80	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	44.850	1.448.164	3128,90524	441.268	130,47	1.048.709	137,68	1.110.289	5,87	1.175.485	5,87	
Dívida Pública Consolidada	470.527	1.541.764	227,67	715.419	53,60	1.059.555	48,10	1.123.128	6,00	1.190.516	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.445.081	2.901.956	18,685475	3.728.301	28,48	14.652.954	290,34	15.207.556	4,50	15.891.380	4,50	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.073.700	3.613.690	236,56427	9.539.797	163,99	626.617	106,57	654.602	4,47	683.824	4,46	

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais

E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
 CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	19.145.614	21.783.911	13,78	33.156.000	52,20	39.317.054	18,58	39.508.837	0,49	40.193.928	1,73	
Receitas Primárias (1)	19.081.430	23.293.666	22,08	32.608.765	39,99	38.149.999	16,99	38.320.776	0,45	38.984.481	1,73	
Despesa Total	19.106.797	21.783.911	14,01	33.156.000	52,20	39.317.054	18,58	39.508.837	0,49	40.193.928	1,73	
Despesas Primárias (2)	19.032.125	21.759.191	14,33	33.050.033	51,89	39.157.114	18,48	39.346.019	0,48	40.028.179	1,73	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	49.305	1.534.475	3.012,20	441.268	128,76	1.007.115	128,23	1.025.243	1,80	1.043.697	1,80	
Dívida Pública Consolidada	517.267	1.633.653	215,82	715.419	56,21	1.017.531	42,23	1.037.099	1,92	1.057.043	1,92	
Dívida Consolidada Líquida	2.687.963	3.074.913	14,40	3.728.301	21,25	13.975.755	274,86	14.042.687	0,48	14.109.742	0,48	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.180.356	3.829.066	224,40	9.539.797	149,14	601.764	106,31	604.461	0,45	607.158	0,45	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		2,95	3,75	5,96	4,13	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de EW BANK DA CÂMARA nos anos de 2020 a 2022.

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
Ativo			
Passivo			
Resultado Líquido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	28.858.611	100	19.187.717	100	14.287.955	100
TOTAL	28.858.611	100	19.187.717	100	14.287.955	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.130,00	876,34	94.156,59
Alienação de Bens Móveis			93.810
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.130,00	876,34	346,59
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.555	75.287	56.807,90
DESPESAS DE CAPITAL			

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Investimentos	19.555	75.287	56.807,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	$(g) = (1a - d2) + 3h$	$(h) = (1b - 2e) + 3i$	$(i) = (1c - 2f)$
VALOR (III)	17.656,20	36.081,20	110.491,86

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE EW BANK DA CÂMARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
 E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271

fw



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 1.158.566,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.316.553
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	157.986
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.158.566
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.158.566
Saldo Utilizado da Margem Bruta(4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.158.566

Ju

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Ewbank da Câmara/MG.

MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais	50.000		
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
E-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br Telefone: (32) 3255-1271



1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - PARCELAMENTO DO INSS	
Finalidade: Parcelamento do Dívida	
9.002 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE E SECRETARIA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE E SECRETARIA	
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
2.004 - DESPESAS COM RECEPÇÃO E HOMENAGENS	
Finalidade: DESPESAS COM RECEPÇÃO E HOMENAGENS	
1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	
2.005 - PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade: PAGAMENTOS DE SUBSIDIOS AO PREFEITO E VICE PREFEITO	
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. GABINETE E DA SECRETARIA	
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE E DA SECRETARIA	
2.007 - CONTRIBUIÇÕES A AMPAR	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A AMPAR	
2.008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: MANUTER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2.009 - PAGAMENTO DE DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2.010 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
9.010 - PARCELAMENTO BDMG	
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO BDMG	
2.011 - CONTRIBUIÇÃO A CNM	
Finalidade: APOIO E INFORMAÇÕES PARA O MUNICÍPIO	
2.013 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS	
Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS	
2.014 - PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade: PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Finalidade: MANTER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS TRANSITAS EM JULGADO	
2.107 - CONTRATO DE RATEIO CIMPAR	
Finalidade: CONTRATO DE RATEIO CIMPAR	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



2.124 - CONTRIBUIÇÕES AMM	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AMM	
2.161 - CONTRIBUIÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.162 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Finalidade: ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO	
2.163 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO SEBRAE	
Finalidade: APOIAR NOS SEGMENTOS DE CAPACITAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO.	
2.165 - INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SINAL DIGITAL TV	
Finalidade: ADERIR AO AVANÇO TECNOLÓGICO INOVADOR, PROPORCIONANDO AOS USUÁRIOS DE TV, TRANSMISSÕES COM IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO E RESOLUÇÃO.	



1 - Programa (Denominação): 002 - CUIDANDO DOS EW BANKENSES DO BERÇÁRIO À UNIVERSIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.022 - AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PRÉ-ESCOLA	
Finalidade: AMPLIAR OU REFORMAR O PREDIO DA PRÉ ESCOLA	
1.024 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÉ ESCOLA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÉ ESCOLA	
2.028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: MANTER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.029 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.030 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	
2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.035 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES	
Finalidade: DISTRIBUIR UNIFORMES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
2.036 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.037 - APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	
Finalidade: APOIAR OS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	
2.038 - APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: APOIAR OS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	
2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Metas e Prioridades

Exercício de 2023



2.040 - MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ-ESCOLAR (70%)	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR (70%)	
2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2.090 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	
2.091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR	
2.092 - MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLAR	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR	
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS EJA	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
2.095 - SUBVENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: MANTER E SUBVENCIONAR AS AÇÕES LIGADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - 70%	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - 70%	
2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. ESPECIAL (70%)	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - 70%	
2.126 - Implementação Tempo Integral Rede Munic. de Ensino	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Metas e Prioridades

Exercício de 2023



Finalidade: Ofertar gradativamente o Tempo Integral na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.	
2.127 - Ampliação do atendimento à Educação Infantil	
Finalidade: Expansão das matrículas na educação infantil - Maternal	
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: Oferta de transporte escolar com segurança e conforto aos alunos Ewbankenses.	
2.129 - Aquisição de mobiliários/equip p Escolas Municipai	
Finalidade: Melhoria dos espaços escolares.	
2.130 - Formação, Capacitação continuada dos profissionais	
Finalidade: Oferta continuada de formação e capacitação dos profissionais de educação da rede municipal.	
2.131 - Implantação Sala de Recursos Multifunc. p/ Ed. Esp	
Finalidade: Atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais	
2.132 - Implantação de novas tec. nas ativ. educacionais.	
Finalidade: Implantação de novas metodologias educacionais através de tecnologia da informação.	
2.133 - Distribuição de uniformes e kit escolar p/ alunos	
Finalidade: Distribuição de uniformes e material escolar para todos alunos das escolas municipais.	
2.134 - Manut. oferta de transp. escolar p/ todos alunos	
Finalidade: Manutenção da oferta de transporte escolar para todos alunos das escolas municipais.	
1.136 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONTRUÇÃO DE CRECHE	
Finalidade: Ampliação do atendimento aos alunos da educação infantil.	
2.137 - Realização das oficinas e Reforço Escolar.	
Finalidade: Realização das oficinas de balé, natação, capoeira, fanfarra, tênis e reforço escolar ofertados no	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



contraturno aos alunos das escolas municipais.	
2.168 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR (30%)	
2.169 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL (30%)	
2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

js



1 - Programa (Denominação): 003 - RESGATANDO E VALORIZANDO A CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.026 - CONSTR. AMPL. E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
1.027 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO MUNICIPAL	
Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	
1.029 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER MUNICIPAL	
Finalidade: CRIAR ÁREA DE LAZER MUNICIPAL	
2.042 - SUBVENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Finalidade: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2.043 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
2.046 - SUBVENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Finalidade: CONCEDER SUBVENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
2.048 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CULTURA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CULTURA	
1.068 - CONTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	
Finalidade: CONTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	
2.096 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA	
2.102 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO MUNICIPAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO TELECENTRO MUNICIPAL	
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE AQUÁTICO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL	
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE LAZER	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA ÁREA DE LAZER	
1.139 - Aquisição de mobiliários/equip. p/ Casa de cultura	
Finalidade: Adquirir mobiliários para manutenção do espaço e equipamentos de informática.	
2.141 - Manutenção e desenvolvimento atividades do turismo	
Finalidade: Desenvolvimento das atividades do turismo.	
1.157 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO	
Finalidade: MELHORIAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS AÇÕES DE LAZER.	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



1 - Programa (Denominação): 005 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	
1.038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
1.039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PSF E SAÚDE BUCAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PSF E SAÚDE BUCAL	
1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DE SAÚDE	
Finalidade: Aquisição de equipamentos para secretária de saúde, fortalecer a promoção e prevenção dos fatos determinantes e condicionantes da saúde	
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Finalidade: MANTER A AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2.058 - GESTÃO DA ACISPES	
Finalidade: GESTÃO DA ACISPES	
2.059 - SUBVENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Finalidade: CONCEDER SUBVENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

JWS



2.061 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL PSB	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
2.062 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2.063 - MANUT. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO PACS	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS PACS	
2.064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.065 - SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL	
8.066 - DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MÉCIDO ESPECIALIZADO	
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA - DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MÉCIDO ESPECIALIZADO	
2.066 - DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MEDICO ESPECIALIZADO	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA E ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO	
2.067 - CONTRATO DE RATEIO - CISDEST	
Finalidade: MANTER AS AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2.069 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL	
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACEUTICAS	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



Finalidade: MANTER AS ATRIBUIÇÕES SERVIÇOS E ATIVIDADES FARMACEUTICAS, VISANDO PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE.	
2.088 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA SAÚDE	
Finalidade: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA SAÚDE	
2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE	
Finalidade: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
2.150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Finalidade: Fortalecer as ações para Média e Alta complexidade	
2.151 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CORUJÃO	
Finalidade: AMPLIAR HORÁRIO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.	
2.152 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUOTERAPIA	
Finalidade: Implantação da Equoterapia	
2.153 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. PROTEJA	
Finalidade: Manter as ações do PROTEJA	
2.154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTES	
Finalidade: Manter as ações do Programa de Saúde com agentes	
2.155 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E PREVENÇÃO DO COVID	
Finalidade: Fortalecimento do serviço de Atenção e Promoção a Saúde Municipal com ações imediatas para prevenção e controle à Infecção pelo Corona Vírus (COVID-19).	
2.173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POEPS	
Finalidade: ESTABELECE E FORTALECE DIRETRIZES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.	
2.174 - MANUTENÇÃO DA ACISPES	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

js



Finalidade: MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RATEIO E ASSISTENCIA.

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



1 - Programa (Denominação): 006 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.023 - MANUTENÇÃO E CAPTAÇÃO DE REDES PLUVIAIS E FLUVIAIS	
Finalidade: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS NASCENTES E LEITO DO RIO	
1.033 - OBRAS E MELHORIAS ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA	
Finalidade: FORNECER ÁGUA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO	
2.051 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	
2.052 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
2.053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	
1.061 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO DE QUALIDADE	
1.062 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ REDE DE ABASTEC. DE ÁGUA	
Finalidade: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ REDE DE ABASTEC. DE ÁGUA	
1.063 - CONSTR./AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Finalidade: CONSTR./AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
1.064 - CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



Finalidade: CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
1.071 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIP. P/ COLETA DE LIXO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIP. P/ COLETA DE LIXO	
2.097 - MAN. SISTEMA DE ABATECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	
2.098 - MANUT. DO SISTEMA DA REDE DE ESGOTO NA ZONA RURAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DA REDE DE ESGOTO NA ZONA RURAL	
2.100 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
1.113 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO SANEAMENTO BASICO	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO SANEAMENTO BASICO	
7.113 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO SANEAMENTO BÁSICO	
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DO SANEAMENTO BÁSICO	
2.171 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMIARTESIANOS	
Finalidade: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMIARTESIANOS	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

js



1 - Programa (Denominação): 009 - DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E VALORIZAÇÃO AO PEQUENO PRODUTOR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.009 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL	
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL	
1.013 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	
Finalidade: ATENDER ÀS DEMANDAS DAS AÇÕES DE TODA POPULAÇÃO RURAL E DOS PEQUENOS PRODUTORES.	
1.014 - AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Finalidade: AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
1.017 - CONSTRUÇÃO E REF. DE PONTES, MATA-BURROS E BUEIROS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REF. DE PONTES, MATA-BURROS E BUEIROS	
1.018 - OBRAS E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	
2.024 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
8.026 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: EMENDA IMPOSITIVA - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

js



2.026 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS	
1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLM.AGRÍCOLAS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
2.109 - CONTRATO DE RATEIO CIMPAR - SIM	
Finalidade: CONTRATO DE RATEIO CIMPAR - SIM	
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
2.125 - CONTRIBUIÇÃO A EMATER	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A EMATER	
2.164 - CONTRIBUIÇÃO IMA	
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO E EFICIÊNCIA .	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



1 - Programa (Denominação): 011 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
2.160 - PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Finalidade: CONTRIBUIR PARA O PLANEJAMENTO E A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EVITAR QUE MATERIAIS SEJAM DESTINADOS INCORRETAMENTE.	
2.172 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, DE FORMA MAIS AMBIENTALMENTE CORRETA POSSÍVEL.	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



1 - Programa (Denominação): 015 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.	
2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
2.002 - PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS	
2.003 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE	



1 - Programa (Denominação): 016 - INVESTIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.002 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRONTO OU ESPAÇO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS	
1.041 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUIR/ REFORMAR SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

ju

**1 - Programa (Denominação): 017 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO URBANA DE FORMA SUSTENTÁVEL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.006 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.007 - INFRA ESTRUTURA URBANA LOTEAMENTO	
Finalidade: INFRA ESTRUTURA URBANA - LOTEAMENTO	
1.008 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade: AMPLIAÇÃO, REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.010 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	
Finalidade: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
2.017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.	
2.018 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
Finalidade: MANTER A CONSERVAÇÃO E QUALIDADE DAS VIAS URBANAS	
2.020 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade: MANTER A CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO	
Finalidade: MANTER A CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

ju



2.022 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Finalidade: FORNECER ENEGIA ELÉTRICA PARA TODA POPULAÇÃO	
2.025 - MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TV	
Finalidade: MANTER A CONSERVAÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TV	
1.045 - AQUISIÇÃO EQUIP. P/ SECR. HABIT. OBRAS E URBANISMO	
Finalidade: ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE OBRAS	
1.058 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO / REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.067 - CRIAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	
1.073 - IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE	
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE	
1.122 - URBANIZAÇÃO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	
Finalidade: URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	
1.156 - OBRAS E MELHORIAS NA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
Finalidade: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS NECESSÁRIAS DE INFRAESTRUTURA.	
1.167 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL	
Finalidade: ATENDER ÀS DEMANDAS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO.	
1.168 - PROJETO LUMINOTÉCNICO	
Finalidade: MELHORIAS DA REDE DE ILUMINIAÇÃO PÚBLICA	
2.175 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO - REURB	

28/04/2023 13:46:23

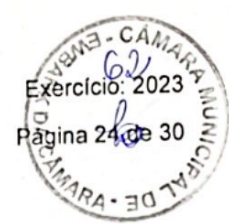
Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA

Metas e Prioridades

Exercício de 2023



Finalidade: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO - REURB

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

ju



1 - Programa (Denominação): 019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITO DO CIDADÃO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.046 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL CRAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL CRAS	
1.048 - AQUISIÇÃO VEÍCULO CRAS	
Finalidade: Adquirir veículo próprio para o CRAS para melhor mobilidade da equipe.	
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: Garantir a atividade e manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
2.056 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES LIGADOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.057 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.072 - SUBVENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: CONCEDER SUBVENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



2.077 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO IGD/SUAS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES IGD/SUAS	
2.079 - MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL	
Finalidade: Manutenção e execução das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e realização das Conferências Municipais de Assistência Social.	
2.083 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.084 - REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.114 - DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	
Finalidade: DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	
2.142 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Finalidade: Reduzir o número de famílias em situação de vulnerabilidade social.	
2.144 - PROMOVER DE FORMA CONTINUA CAPACITAÇÃO EQUIPE CRAS	
Finalidade: Oferta continuada de formação e capacitação dos profissionais do CRAS.	
2.145 - OFERTAR OFICINAS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. VINC	
Finalidade: Fortalecer vínculos familiares através de oficinas, atividades artísticas, culturais e de lazer realizados em grupo.	
2.146 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Finalidade: Apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam.	
2.147 - IMPLANTAR E ESTRUTURAR BRINQUEDOTECA NO CRAS.	
Finalidade: Ofertar uma brinquedoteca para as crianças assistidas no CRAS.	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

ju



2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PBF E CDÚNICO	
Finalidade: Realizar atualização do cadastro único dos usuários com o objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existentes do município e garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários que apresentam descumprimento às condicionalidades do PBF.	
1.149 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS HABITACIONAIS SOCIAIS	
Finalidade: Erradicar o déficit habitacional no município oferecendo moradia digna para a população em vulnerabilidade social.	
2.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF	
Finalidade: FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, POR MEIO DE AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO	

Jw



1 - Programa (Denominação): 020 - SEGURANÇA PÚBLICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
2.158 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Finalidade: GARANTIR A SEGURANÇA PÚBLICA	
2.159 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	
Finalidade: EXERCER A PROTEÇÃO DAS PESSOAS, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

Exercício: 2023

Página 29 de 30



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA

Metas e Prioridades

Exercício de 2023

Exercício: 2023
Página 30 de 30



28/04/2023 13:46:23

Impresso por : Welisson V. Mendes de Souza

sw



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (PLDO 2024) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2024, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas.

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2024, bem como as prioridades e metas da Administração Pública municipal, estão em consonância ao estabelecido no Plano Plurianual para 2022-2025.

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de